



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 1 Pág(s)

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ n.º.81.044.984/0001-04

CONTRATADO: MARCOS A. S. SIMONETTI ME.

CNPJ n.º. 78.907.235/0001-59

Pregão Presencial n.º 68/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR MEDICINAL, FLUXÔMETRO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, QUE SERÃO UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO

(art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido a quantidade de 25%, equivalente à R\$ 19.575,00 (dezenove mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL OTC 50	UNI	87	137,00	11.919,00	AIR LIQUIDE
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL OTC 20	UNI	17	105,00	1.785,00	AIR LIQUIDE
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL OTC 05	UNI	17	78,00	1.326,00	AIR LIQUIDE
4	REGULADOR	UNI	3	315,00	945,00	PROTEC
5	FLUXOMETRO	UNI	2	105,00	210,00	PROTEC
6	ALUGUEL DE CONCENTRADOR	UNI	6	565,00	3.390,00	INVACARE

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 151/2017, datado de 18 de julho de 2017.

Nova Londrina, 06 de setembro de 2018.

PAULO CESAR FRANCISCHETTI

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 2 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 256/2018

De 06 de Setembro de 2018.

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 2.945/2017, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 853.094,00 (Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAUDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07001:1030100162.032-Manutenção do PAB

FONTE: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (541).....R\$- 603.094,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (542)...R\$- 250.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 853.094,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 853.094,00 (Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos), a seguir discriminados:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 3 Pág(s)

(Excesso de Arrecadação)

1718.03.11.25.00 – Bloco Custeio – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica – Portaria 897/2018-MS FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Corrente	853.094,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	853.094,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017 com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 4 Pág(s)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

TERMO ADITIVO Nº 072/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **81.044.984/0001-04**, representada pelo senhor **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina - Paraná.

CONTRATADO(A): RICARDO LEAL DE FARIAS, brasileiro(a), ocupante do cargo de SERVENTE TEMPORARIO(A), portador(a) do RG nº 10.856.812-0 SSP/ PR CPF nº 074.562.779-07, residente e domiciliado(a) no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 06/09/2017, para Prestação de atividades de SERVENTE TEMPORARIO(A), sob o regime INSS, Processo seletivo simplificado 001/2017, fica seu vencimento prorrogado por mais 365 dias até 05/09/2019.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado.

Nova Londrina, 06 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
TERMO ADITIVO Nº 071/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **81.044.984/0001-04**, representada pelo senhor **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina - Paraná.

CONTRATADO(A): FRANCISCO RETELSSINGER PASSON, brasileiro(a), ocupante do cargo de SERVENTE TEMPORARIO(A), portador(a) do RG nº 60530971 SSP/ PR CPF nº 966.888.589-91, residente e domiciliado(a) no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 05/09/2017, para Prestação de atividades de SERVENTE TEMPORARIO(A), sob o regime INSS, Processo seletivo simplificado 001/2017, fica seu vencimento prorrogado por mais 365 dias até 04/09/2019.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado.

Nova Londrina, 05 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 6 Pág(s)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOSSERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA - NOVA LONDRINA PREV
CNPJ nº 05.947.311/0001-86

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 11.340.0009/0001-68

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de acompanhamento e orientação financeira dos recursos do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Londrina, considerando os critérios da Portaria nº 403/2008 do Ministério da Previdência Social.

DO VALOR

R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina – PR, 03 de setembro de 2018.

NAIR DE SOUZA MAIOR BONO
Diretora Presidente – Nova Londrina Prev.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira , 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 7 Pág(s)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 034/2018

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 034/2018.

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 2.520/ 2013

Decreto Municipal n° 049/ 2017

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017

Valor Mensal:

R\$ 955,93 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)

Partícipes:**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**CONTRATADO(A):** TERESA COSTA ALVES**Objeto:** Prestação de atividades de SERVENTE TEMPORARIO(A), com carga horária de 40 horas semanais.**Prazo de Execução e Vigência:** 03/09/2018 A 02/09/2019.

Com Vigência de 365 Dias.

Data da assinatura: 03/09/2018.**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

TERESA COSTA ALVES

Contratado(a)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 8 Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 3.033/2018

06 de setembro de 2018

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 129.740,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Cento e Quarenta Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

06001:1236100111.317-Programa PAR - Mobiliários de Sala de Aula

FONTE: 154 – Programa PAR - Mobiliários de Sala de Aula - Exercício Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 129.740,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 129.740,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 129.740,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Cento e Quarenta Reais), a seguir discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2418.05.11.03.00 – Programa PAR - Mobiliários de Sala de Aula	129.740,00
FONTE: 154 - Programa PAR - Mobiliários de Sala de Aula – Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	129.740,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 9 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017, com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 10 Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 3.034/2018

06 de setembro de 2018.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.085.000,00 (Um Milhão e Oitenta e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

06001:1236100102.038-Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE: 101 – FUNDEB – 60% - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (494).R\$- 935.000,00

319013:- Obrigações Patronais - INSS (495).....R\$- 55.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

319113:- Obrigações Patronais (496).....R\$- 95.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 1.085.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.085.000,00 (Um Milhão e Oitenta e Cinco Mil Reais), a seguir discriminados:

1758.01.11.00.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB	1.085.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB – 60% – Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.085.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 11 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017, com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 12 Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 3.035/2018

06 de setembro de 2018.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 73.689,00 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU

05001:1545101621.316-Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário Conv. 1043/2018 - SEDU-PARANACIDADE

FONTE: 865 – Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário Conv. 1043/2018 - SEDU-PARANACIDADE – Exercício Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 70.000,00

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU

05001:1545101621.316-Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário Conv. 1043/2018 - SEDU-PARANACIDADE

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 3.689,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 73.689,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 13 Pág(s)

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados o cancelamento e os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 73.689,00 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais), a seguir discriminados:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:1545100081.286-Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****337100:- TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS**

337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público (459)....R\$ 3.689,00

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2428.99.11.15.00 – Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário Conv. 1043/2018 - SEDU-PARANACIDADE	70.000,00
FONTE: 865 - Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário Conv. 1043/2018 - SEDU-PARANACIDADE – Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	70.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017, com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 14 Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 3.036/2018

06 de setembro de 2018

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMASNL

08001:0824401351.291-Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – MDSCF

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (482).....R\$- 1.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 1.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado o cancelamento no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

08003:- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

08003:0412200252.020-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (369).....R\$- 1.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 15 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017, com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL N. 3.037/2018**

06 de setembro de 2018

SÚMULA: INSTITUI O “PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, o “Programa Aluguel Social”, na forma de concessão de auxílio financeiro, em caráter emergencial e temporário, destinado ao pagamento de aluguel residencial de imóvel de terceiro, em favor de famílias em situação de risco habitacional de emergência, situação de risco e/ou vulnerabilidade social temporária e que não possuam outro imóvel próprio, neste Município ou fora dele.

§ 1º - A família será contemplada com o benefício do “Aluguel Social”, considerando as disposições desta Lei, as quais serão averiguadas e constatadas através de Estudo Social elaborado por um profissional de Serviço Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Parecer.

§ 2º - O auxílio financeiro será destinado ao pagamento de locação residencial temporária, podendo excepcionalmente incluir despesas de consumo de água e energia elétrica, quando não contemplado em algum programa social específico, limitado ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, por família, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice oficial que o substitua.

§ 3º - Para fazer jus ao benefício, o beneficiário ou qualquer membro da família, não poderá ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, inclusive beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer uma das esferas governamentais.

§ 4º - Não se inclui no “Programa Aluguel Social” a família desprovida de qualquer vínculo com o Município de Nova Londrina, que esteja somente de passagem pelo Município (migrante), ou que no Município não tenha fixado residência, nos últimos 12 (doze) meses, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - “Família” - o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, legalmente formalizados, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 17 Pág(s)

tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, com laços consanguíneos ou não.

II – “Família em situação de risco habitacional de emergência” - aquela cuja moradia tenha sido destruída ou interditada em consequência de deslizamento, inundação, incêndio, vendaval, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam a utilização segura da habitação;

III – “Família em situação de risco e/ou vulnerabilidade social temporária” - aquela cuja renda per capita, levando-se em consideração a totalidade da renda bruta dos seus membros, oriundos do trabalho e ou de outras fontes de renda de qualquer natureza, não seja superior ao valor equivalente a 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional vigente;

IV – “Caráter Temporário” – o prazo de concessão do benefício não poderá exceder a 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, no máximo por igual período, mediante relatório circunstanciado da necessidade de prorrogação, fundamentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

V – “Risco Habitacional” - o imóvel reconhecido por ato da Defesa Civil do Município e ou da Vigilância Sanitária Municipal, com base em avaliação técnica devidamente fundamentada.

Art. 3º - É vedada a concessão do aluguel social a mais de um membro da mesma família e a mais de uma família sobre o mesmo imóvel, ou ainda, a mais de um imóvel para membros de uma mesma família.

Art. 4º - Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do benefício, a seleção será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de parecer de profissional de Serviço Social, observadas as seguintes prioridades:

I - ter entre os membros da família, portadores de deficiência ou que apresentem doenças crônicas graves e ou degenerativas, mediante a comprovação com laudo médico, e/ou presença de criança/adolescente de 0 a 16 anos, idosos e gestantes;

II - condições extremas de insalubridade e/ou periculosidade no imóvel, havendo maior risco de habitabilidade conforme parecer técnico da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - família de menor renda per capita;

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social aferir os critérios de enquadramento e viabilidade da concessão do benefício, previstos nesta Lei, a partir das informações colhidas no ato de interdição do imóvel (Defesa Civil e ou Vigilância Sanitária Municipal) e do Parecer Social do profissional de Serviço Social do Município.

Art. 6º - De posse dos documentos mencionados no artigo anterior, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – cadastramento das famílias em situações de risco e sua inclusão no Cadastro Único;

II – Identificação e designação de um representante legal da família, escolhido pela melhor condição de assumir os compromissos do programa.

III - reconhecimento do preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições desta Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 18 Pág(s)

IV - Elaboração do Plano Familiar envolvendo profissionais de outras políticas públicas identificadas na demanda apresentada, garantindo assim a intersetorialidade, onde serão traçadas as metas a serem cumpridas pela família inserida no Programa;

V - Inserir as famílias atendidas nos serviços da rede socioassistencial e proceder seu acompanhamento, bem como os seus membros, cada qual com sua realidade, nos programas de atendimento à saúde e educação (infantil e ensino fundamental);

VI - Encaminhar as famílias para cadastro e inscrição em programas habitacionais disponíveis no município que visarem a entrega de novas casas populares, o que não vincula o município, entretanto, em qualquer tipo de responsabilidade, caso as famílias não cumpram os requisitos exigidos por tais programas e conseqüentemente não sejam contempladas nos programas habitacionais;

VII - Acompanhamento das condições de trabalho e renda das famílias inseridas no Programa e elaboração de relatórios através da equipe técnica sugerindo a sua manutenção ou desligamento do Programa;

VIII - Fiscalização do cumprimento desta Lei e das condições de manutenção do benefício, segundo os objetivos do Programa.

Parágrafo Único - A família beneficiária deverá assinar um termo de compromisso comprometendo-se em cumprir as metas estabelecidas no Plano Familiar elaborado pela equipe Intersetorial após inclusão no Programa, bem como participar das atividades nele previstas.

Art. 7º - O benefício do programa Aluguel Social cessará:

I - Por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II - Pela extinção das condições que determinaram sua concessão mediante parecer da equipe Intersetorial.

III - Por alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;

IV - Pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;

V - Quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do presente Programa;

VI - Não cumprimento das metas estabelecidas no Plano Familiar elaborado pela equipe Intersetorial;

VII - Pelo desatendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;

VIII - Sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

IX - Prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para finalidade diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial.

X - Deixar de manter as condições de conservação, higiene e salubridade do imóvel locado.

XI - Inserir no imóvel locado pessoas estranhas ao Parecer Social de concessão do benefício.

Art. 8º - A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação e o pagamento mensal ao locador será de responsabilidade do Beneficiário, sob supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 19 Pág(s)

§ 1º – Em não sendo possível a negociação direta entre Beneficiário e Locador, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá figurar como locatário.

§ 2º - Somente poderá ser objeto de locação, nos termos desta Lei, o imóvel localizado no Município de Nova Londrina, em condições de habitabilidade e fora de área de risco, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais.

§ 3º - Não poderá ser locado imóvel que tenha débito junto ao Fisco Municipal, salvo se houver compensação de crédito tributário com o valor da locação.

§ 3º - O imóvel locado gozará de isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, proporcionalmente e durante o período da respectiva locação.

§ 4º - O pagamento do aluguel social em benefício às famílias tratadas nesta Lei será efetuado diretamente ao proprietário do imóvel locado ou por outra forma tratada em ato administrativo específico, ensejando assim a conveniência e interesse público, bem como a transparência, legalidade e lisura do procedimento.

Art. 9º - O recebimento do benefício do Aluguel Social não exclui o direito de recebimento de outros benefícios sociais oriundos de qualquer outra política pública assistencial desenvolvida pelo Município.

Art. 10 - As despesas decorrentes deste programa correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 11 - A concessão do benefício do Aluguel Social fica limitada à capacidade orçamentária e disponibilidade financeira do Município

Art. 12 - O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 20 Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 3.038/2018

06 de setembro de 2018.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMASNL

08001:0824401636.047-Programa Aluguel Social

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$- 5.000,00
=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 5.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado o cancelamento no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

08004:- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

08004:1645100501.195-Regularização Fundiária

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (394).....R\$- 5.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 21 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017, com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 22 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 257/2018

06 de setembro de 2018

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.033/2018, de 06 de setembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 129.740,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Cento e Quarenta Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

06001:1236100111.317-Programa PAR - Mobiliários de Sala de Aula

FONTE: 154 – Programa PAR - Mobiliários de Sala de Aula - Exercício Corrente

40000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 129.740,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 129.740,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 129.740,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Cento e Quarenta Reais), a seguir discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2418.05.11.03.00 – Programa PAR - Mobiliários de Sala de Aula FONTE: 154 - Programa PAR - Mobiliários de Sala de Aula – Exercício Corrente	129.740,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	129.740,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 23 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017, com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 24 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2018

06 de setembro de 2018.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.034/2018, de 06 de setembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.085.000,00 (Um Milhão e Oitenta e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

06001:1236100102.038-Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE: 101 – FUNDEB – 60% - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (494).R\$- 935.000,00

319013:- Obrigações Patronais - INSS (495).....R\$- 55.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

319113:- Obrigações Patronais (496).....R\$- 95.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 1.085.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.085.000,00 (Um Milhão e Oitenta e Cinco Mil Reais), a seguir discriminados:

1758.01.11.00.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB	1.085.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB – 60% – Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	1.085.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 25 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017, com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 259/2018**

06 de setembro de 2018.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.035/2018, de 06 de setembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 73.689,00 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:1545101621.316-Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário Conv. 1043/2018 - SEDU-PARANACIDADE

FONTE: 865 - Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário Conv. 1043/2018 - SEDU-PARANACIDADE - Exercício Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL**440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449052:- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 70.000,00

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:1545101621.316-Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário Conv. 1043/2018 - SEDU-PARANACIDADE

FONTE: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL**440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449052:- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 3.689,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 73.689,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 27 Pág(s)

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados o cancelamento e os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 73.689,00 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais), a seguir discriminados:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:1545100081.286-Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****337100:- TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS**

337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público (459)....R\$ 3.689,00

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2428.99.11.15.00 – Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário Conv. 1043/2018 - SEDU-PARANACIDADE	70.000,00
FONTE: 865 - Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário Conv. 1043/2018 - SEDU-PARANACIDADE – Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	70.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017, com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 28 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 260/2018

06 de setembro de 2018

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.036/2018, de 06 de setembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMASNL

08001:0824401351.291-Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – MDSCF

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

40000:- DESPESAS DE CAPITAL

44000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (482).....R\$- 1.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 1.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado o cancelamento no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

08003:- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

08003:0412200252.020-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 29 Pág(s)

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (369).....R\$- 1.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017, com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 30 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2018

06 de setembro de 2018.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.038/2018, de 06 de setembro de 2018.

DECRETA

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMASNL

08001:0824401636.047-Programa Aluguel Social

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$- 5.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 5.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado o cancelamento no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

08004:- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

08004:1645100501.195-Regularização Fundiária

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 31 Pág(s)

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (394).....R\$- 5.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017, com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 32 Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 3.032/2018

06 de setembro de 2018.

SÚMULA:- HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2018, QUE EQUACIONOU O CUSTO SUPLEMENTAR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologada a reavaliação atuarial para o ano de 2018, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2017, que apurou um custo suplementar total no valor de R\$27.393.700,15 (vinte e sete milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos reais e quinze centavos), a ser quitado no prazo remanescente de 31 (trinta e um) anos, o qual será objeto das reavaliações anuais conforme exigência contida no artigo 19, da Portaria nº 403/2008, do Ministério da Previdência Social.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, o Município de Nova Londrina realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 31 (trinta e um) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2048.

Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2018	4,12%	9.631.916,58	-55.196.161,52	-3.287.959,59	396.834,96	-58.087.286,15
2019	4,99%	9.800.475,12	-58.087.286,15	-3.455.894,55	489.043,71	-61.054.136,99
2020	5,87%	9.971.983,43	-61.054.136,99	-3.628.126,89	585.355,43	-64.096.908,46
2021	6,74%	10.146.493,14	-64.096.908,46	-3.804.782,09	683.873,64	-67.217.816,91
2022	10,00%	10.324.056,77	-67.217.816,91	-3.971.124,67	1.032.405,68	-70.156.535,90
2023	15,00%	10.504.727,77	-70.156.535,90	-4.114.849,60	1.575.709,17	-72.695.676,34
2024	20,00%	10.688.560,50	-72.695.676,34	-4.233.477,85	2.137.712,10	-74.791.442,10
2025	25,00%	10.875.610,31	-74.791.442,10	-4.324.352,37	2.718.902,58	-76.396.891,89
2026	30,00%	11.065.933,49	-76.396.891,89	-4.384.626,71	3.319.780,05	-77.461.738,55
2027	35,00%	11.259.587,33	-77.461.738,55	-4.411.252,98	3.940.855,57	-77.932.135,96
2028	40,00%	11.456.630,11	-77.932.135,96	-4.400.969,04	4.582.652,04	-77.750.452,96
2029	45,00%	11.657.121,14	-77.750.452,96	-4.350.284,91	5.245.704,51	-76.855.033,35



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018			ATOS DO PODER EXECUTIVO			EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 33 Pág(s)	
2030	45,00%	11.861.120,75	-76.855.033,35	-4.291.051,74	5.337.504,34	-75.808.580,75	
2031	48,32%	12.068.690,37	-75.808.580,75	-4.198.641,10	5.831.229,07	-74.175.992,78	
2032	48,32%	12.279.892,45	-74.175.992,78	-4.094.563,03	5.933.275,58	-72.337.280,23	
2033	48,32%	12.494.790,57	-72.337.280,23	-3.978.010,34	6.037.107,91	-70.278.182,66	
2034	48,32%	12.713.449,40	-70.278.182,66	-3.848.125,52	6.142.757,29	-67.983.550,89	
2035	48,32%	12.935.934,77	-67.983.550,89	-3.703.997,72	6.250.255,55	-65.437.293,06	
2036	48,32%	13.162.313,63	-65.437.293,06	-3.544.659,48	6.359.635,02	-62.622.317,53	
2037	48,32%	13.392.654,11	-62.622.317,53	-3.369.083,33	6.470.928,63	-59.520.472,23	
2038	48,32%	13.627.025,56	-59.520.472,23	-3.176.178,14	6.584.169,88	-56.112.480,49	
2039	48,32%	13.865.498,51	-56.112.480,49	-2.964.785,26	6.699.392,86	-52.377.872,89	
2040	48,32%	14.108.144,73	-52.377.872,89	-2.733.674,44	6.816.632,23	-48.294.915,10	
2041	48,32%	14.355.037,26	-48.294.915,10	-2.481.539,51	6.935.923,29	-43.840.531,31	
2042	48,32%	14.606.250,42	-43.840.531,31	-2.206.993,76	7.057.301,95	-38.990.223,12	
2043	48,32%	14.861.859,80	-38.990.223,12	-1.908.565,10	7.180.804,74	-33.717.983,49	
2044	48,32%	15.121.942,35	-33.717.983,49	-1.584.690,88	7.306.468,82	-27.996.205,55	
2045	48,32%	15.386.576,34	-27.996.205,55	-1.233.712,41	7.434.332,02	-21.795.585,94	
2046	48,32%	15.655.841,42	-21.795.585,94	-853.869,19	7.564.432,83	-15.085.022,29	
2047	48,32%	15.929.818,65	-15.085.022,29	-443.292,71	7.696.810,41	-7.831.504,59	
2048	48,32%	16.208.590,47	-7.831.504,59	0,00	7.831.504,59	0,00	

§ 2º Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2017.

Art. 2º. Para o Exercício 2018, fica autorizado o Município de Nova Londrina a realizar o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de **R\$ 396.834,96 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, sendo parte no valor de R\$215.304,46 (duzentos e quinze mil, trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), mediante aporte financeiro, e parte no valor de R\$181.530,05 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais e cinco centavos) mediante dação em pagamento através de Escritura Pública, dos bens imóveis livres, desembaraçados e desafetados da condição de bens de uso comum ou especial, seguintes:

- a) Uma área de terreno urbano, medindo 712,50 metros quadrados, denominada de Lote A-1-A, subdivisão do lote A-1, da subdivisão do Lote A, originário da unificação dos lotes n.ºs 07, 08 e 09, 10/11/12-A e 10/11/12-B, da quadra nº 221, da planta geral desta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "mede 15,00 metros de frente por 47,50 metros da frente aos fundos, confronta pela frente com a Avenida Mario Pilegi, pelo lado direito de quem da avenida olha o imóvel, confronta com o lote A-1-B, desta subdivisão, pelo lado esquerdo confronta com a Rua Cambará, e,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 34 Pág(s)

finalmente aos fundos, confronta com o lote A-2, da quadra 221, devidamente matriculado sob o nº 21.824, Livro 2-RG, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Londrina. Imóvel avaliado em R\$135.780,50 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

- b) Lote nº 06, da quadra 53-A, com a área de 600,00 metros quadrados, medindo 15,00 metros de frente, por 40,00 metros a frente aos fundos, confronta pela frente com a Avenida Leonardo Spadini, pelo lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel confronta com o lote nº 0, pelo lado esquerdo, de quem da Rua olha para o lote confronta com a Rua Rosalvo de Souza Dourado; e, finalmente pelos fundos, confronta com o lote nº 12, todos da quadra 53-A, da planta geral da cidade de Nova Londrina. Imóvel avaliado em R\$45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

§ 1º Os imóveis foram avaliados por Comissão de Avaliação especialmente nomeada para tal fim, através do Decreto Municipal nº 175/2017, nos valores acima apontados, a qual atestou expressamente que o valor refere-se ao preço comercial vigente e que oferece liquidez, dentro do plano de equacionamento.

§ 2º O valor remanescente de R\$215.304,46 (duzentos e quinze mil, trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), será aportado pelo Município para quitação do déficit técnico homologado no Art. 1º, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Para efetivação da dação em pagamento através de escritura pública observar-se-á os seguintes requisitos:

- I. Deverá ser apresentado para a lavratura da escritura pública, certidão de inteiro teor, ônus e reipersecutória dos imóveis descritos no Artigo 2º;
- II. O imóvel deverá encontrar-se livre de arrendatário, locatário ou outro possuidor;
- III. Aceitação pelo Conselho Municipal de Previdência, em reunião conjunta com o Conselho deliberativo ouvido o Comitê de Investimentos do NOVA LONDRINA PREV.

Art. 4º. O Plano de Equacionamento do Déficit Técnico previsto na Avaliação Atuarial e homologado por esta Lei, reflete o equilíbrio atuarial vigente na data de sua realização, devendo ser realizada nova reavaliação atuarial para o ano seguinte com base nos dados cadastrais apurados em 31.12, do ano anterior e implementado em Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 06 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1389//2018 - 35 Pág(s)

Parágrafo único:- Sob pretexto algum deverá ser retardado a realização das reavaliações atuariais anuais, sua implementação em Lei e quitação do déficit atuarial apurado para cada exercício, sob pena do cometimento de crime de responsabilidade pelos responsáveis da inobservância deste preceito legal.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 041/2014 e o Decreto Municipal nº 199/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500